Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 6734/85 - V Volume

DECRETO Nº 10.721 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

"REGULAMENTA A LEI Nº 5.126, DE 05 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e em disponibilidade, fica recomposta monetariamente em 2,00% (dois por cento), retroativa a 1º de novembro de 2013, conforme a seguir:

TABELA DE SALÁRIOS

TABELA	TOTAL
Α	R\$ 301,53
В	R\$ 305,89
С	R\$ 310,45
D	R\$ 315,29
E	R\$ 320,26
F	R\$ 325,32
G	R\$ 330,80
H	R\$ 336,42
l	R\$ 342,55
J	R\$ 348,76
K	R\$ 355,38
L	R\$ 362,62
М	R\$ 369,86
N	R\$ 377,84
0	R\$ 385,81
Р	R\$ 394,40
Q	R\$ 404,00
R	R\$ 412,58
S	R\$ 422,28
T	R\$ 432,49

1

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul estado de São Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 02 -

ANEXO VI - LEI 4727/2008 - VALORES ATUALIZADOS
R\$ 785,15
R\$ 858,04
R\$ 938,12
R\$ 965,60
R\$ 1.025,35
R\$ 1.086,30
R\$ 1.434,07
R\$ 1.763,71
R\$ 1.926,43
R\$ 2.553,83
R\$ 2.605,82
R\$ 3.710,65
R\$ 5.323,97

Valor hora/aulaR\$	8,55 - Professor Nível I
Valor hora/aulaR\$	9,38 - Professor Nível II
Cesta BásicaR\$	174,83
Vale-TransporteR\$	145,52
Risco de Vida da Guarda Civil MunicipalR\$	910,63
Vencimento mensal bruto (valor mínimo)R\$	1.461,92

Artigo 2º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos e em disponibilidade, constante do Anexo II, da Lei nº 5.070, de 03 de abril 2012, fica também recomposta monetariamente, retroativa a 1º de novembro de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas, se necessário.

, by

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 03 -

Artigo 4° - As disposições deste Decreto são extensivas, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas Municipais, observado o princípio da paridade.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 07 de janeiro de 2014, 137º da fundação da cidade e 66º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO LEÃO Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

LÍDIA RODRIGUES M. DIAS SALGADO

-∕Ďiretora do D.A.R.H.